



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 042/2016**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **06/04/2016, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **06/04/2016** a partir das **09h00min** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **06/04/2016** com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 06/04/2016.

CREDENCIAMENTO: início as 09h00min do dia 06/04/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 06/04/2016.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

1.2 - O valor estimado para o certame é de **R\$ 2.095.935,90 (Dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme estimativa prévia de preços, folhas 03 a 19, 22 a 72 do Processo Administrativo nº 042/2016.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

b.1) De posse dos documentos de credenciamento, o Senhor Pregoeiro fará pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (relação de apenados) e site do Portal da Transparência do Governo Federal, ficando impedida de participar do certame as empresas que estiverem apenadas no Art. 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Habilitação.**

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, **e apresentada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.**

5.2.2 - **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

5.2.2.1 - **A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 042/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h00min do dia 06/04/2016
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 042/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h00min do dia 06/04/2016
NOME DA PROPONENTE:

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.4.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme item 5.4, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)**).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.1.1. – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.1.1. – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas que não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.2. – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.3. – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

6.1.4. - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.2. - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4. - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

6.5. - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos produtos constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8. – As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar:

a) Apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços DECLARAÇÃO, preferencialmente em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail institucional e e-mail pessoal, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** Conforme modelo do **ANEXO XI**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – Envelope nº 02 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

**** A prova de regularidade das alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas também através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05/09/14 e Decreto nº 8.302 de 04/09/2014.***

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de no máximo 180 dias após sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a cada um dos índices abaixo conforme segue:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

a. Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LG = -----
b. Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.2) Caso algum índice do item 7.1.3 alínea “b” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor correspondente aos itens da proposta apresentada, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante para fornecimento materiais semelhantes aos ora licitados.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO IX**.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Os documentos deverão se possíveis, serem apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item;
- g) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados sobre valor total, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

ITEM	VL. REDUÇÃO
01	R\$ 0,01
02	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
03	R\$ 0,01
04	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
05	R\$ 0,01
06	R\$ 0,01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	VL. REDUÇÃO
07	R\$ 0,01
08	R\$ 0,01
09	R\$ 0,01
10	R\$ 0,01
11	R\$ 0,01
12	R\$ 0,01
13	R\$ 0,01
14	R\$ 0,01
15	R\$ 0,01
16	R\$ 0,01
17	R\$ 0,01
18	R\$ 0,01
19	R\$ 0,01
20	R\$ 0,01
21	R\$ 0,01
22	R\$ 0,01
23	R\$ 0,01
24	R\$ 0,01
25	R\$ 0,01
26	R\$ 0,01
27	R\$ 0,01
28	R\$ 0,01
29	R\$ 0,01
30	R\$ 0,01
31	R\$ 0,01
32	R\$ 0,01
33	R\$ 0,01
34	R\$ 0,01
35	R\$ 0,01
36	R\$ 0,01
37	R\$ 0,01
38	R\$ 0,01
39	R\$ 0,01
40	R\$ 0,01
41	R\$ 0,01
42	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
43	R\$ 0,01
44	R\$ 0,01
45	R\$ 0,01
46	R\$ 0,01
47	R\$ 0,01
48	R\$ 0,01
49	R\$ 0,01
50	R\$ 0,01
51	R\$ 0,01
52	R\$ 0,01
53	R\$ 0,01
54	R\$ 0,01
55	R\$ 0,01
56	R\$ 0,01
57	R\$ 0,01
58	R\$ 0,01
59	R\$ 0,01
60	R\$ 0,01
61	R\$ 0,01
62	R\$ 0,01
63	R\$ 0,01
64	R\$ 0,01
65	R\$ 0,01
66	R\$ 0,01
67	R\$ 0,01
68	R\$ 0,01
69	R\$ 0,01
70	R\$ 0,01
71	R\$ 0,01
72	R\$ 0,01
73	R\$ 0,01
74	R\$ 0,01
75	R\$ 0,01
76	R\$ 0,01
77	R\$ 0,01
78	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
79	R\$ 0,01
80	R\$ 0,01
81	R\$ 0,01
82	R\$ 0,01
83	R\$ 0,01
84	R\$ 0,01
85	R\$ 0,01
86	R\$ 0,01
87	R\$ 0,01
88	R\$ 0,01
89	R\$ 0,01
90	R\$ 0,01
91	R\$ 0,01
92	R\$ 0,01
93	R\$ 0,01
94	R\$ 0,01
95	R\$ 0,01
96	R\$ 0,01
97	R\$ 0,01
98	R\$ 0,01
99	R\$ 0,01
100	R\$ 0,01
101	R\$ 0,01
102	R\$ 0,01
103	R\$ 0,01
104	R\$ 0,01
105	R\$ 0,01
106	R\$ 0,01
107	R\$ 0,01
108	R\$ 0,01
109	R\$ 0,01
110	R\$ 0,01
111	R\$ 0,01
112	R\$ 0,01
113	R\$ 0,01
114	R\$ 0,01



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	VL. REDUÇÃO
115	R\$ 0,01
116	R\$ 0,01
117	R\$ 0,01
118	R\$ 0,01
119	R\$ 0,01
120	R\$ 0,01
121	R\$ 0,01
122	R\$ 0,01
123	R\$ 0,01
124	R\$ 0,01
125	R\$ 0,01
126	R\$ 0,01
127	R\$ 0,01
128	R\$ 0,01
129	R\$ 0,01
130	R\$ 0,01
131	R\$ 0,01
132	R\$ 0,01
133	R\$ 0,01
134	R\$ 0,01
135	R\$ 0,01
136	R\$ 0,01
137	R\$ 0,01
138	R\$ 0,01
139	R\$ 0,01
140	R\$ 0,01
141	R\$ 0,01
142	R\$ 0,01
143	R\$ 0,01
144	R\$ 0,01
145	R\$ 0,01
146	R\$ 0,01
147	R\$ 0,01
148	R\$ 0,01
149	R\$ 0,01
150	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
151	R\$ 0,01
152	R\$ 0,01
153	R\$ 0,01
154	R\$ 0,01
155	R\$ 0,01
156	R\$ 0,01
157	R\$ 0,01
158	R\$ 0,01
159	R\$ 0,01
160	R\$ 0,01
161	R\$ 0,01
162	R\$ 0,01
163	R\$ 0,01
164	R\$ 0,01
165	R\$ 0,01
166	R\$ 0,01
167	R\$ 0,01
168	R\$ 0,01
169	R\$ 0,01
170	R\$ 0,01
171	R\$ 0,01
172	R\$ 0,01
173	R\$ 0,01
174	R\$ 0,01
175	R\$ 0,01
176	R\$ 0,01
177	R\$ 0,01
178	R\$ 0,01
179	R\$ 0,01
180	R\$ 0,01
181	R\$ 0,01
182	R\$ 0,01
183	R\$ 0,01
184	R\$ 0,01
185	R\$ 0,01
186	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
187	R\$ 0,01
188	R\$ 0,01
189	R\$ 0,01
190	R\$ 0,01
191	R\$ 0,01
192	R\$ 0,01
193	R\$ 0,01
194	R\$ 0,01
195	R\$ 0,01
196	R\$ 0,01
197	R\$ 0,01
198	R\$ 0,01
199	R\$ 0,01
200	R\$ 0,01
201	R\$ 0,01
202	R\$ 0,01
203	R\$ 0,01
204	R\$ 0,01
205	R\$ 0,01
206	R\$ 0,01
207	R\$ 0,01
208	R\$ 0,01
209	R\$ 0,01
210	R\$ 0,01
211	R\$ 0,01
212	R\$ 0,01
213	R\$ 0,01
214	R\$ 0,01
215	R\$ 0,01
216	R\$ 0,01
217	R\$ 0,01
218	R\$ 0,01
219	R\$ 0,01
220	R\$ 0,01
221	R\$ 0,01
222	R\$ 0,01



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	VL. REDUÇÃO
223	R\$ 0,01
224	R\$ 0,01
225	R\$ 0,01
226	R\$ 0,01
227	R\$ 0,01
228	R\$ 0,01
229	R\$ 0,01
230	R\$ 0,01
231	R\$ 0,01
232	R\$ 0,01
233	R\$ 0,01
234	R\$ 0,01
235	R\$ 0,01
236	R\$ 0,01
237	R\$ 0,01
238	R\$ 0,01
239	R\$ 0,01
240	R\$ 0,01
241	R\$ 0,01
242	R\$ 0,01
243	R\$ 0,01
244	R\$ 0,01
245	R\$ 0,01
246	R\$ 0,01
247	R\$ 0,01
248	R\$ 0,01
249	R\$ 0,01
250	R\$ 0,01
251	R\$ 0,01
252	R\$ 0,01
253	R\$ 0,01
254	R\$ 0,01
255	R\$ 0,01
256	R\$ 0,01
257	R\$ 0,01
258	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
259	R\$ 0,01
260	R\$ 0,01
261	R\$ 0,01
262	R\$ 0,01
263	R\$ 0,01
264	R\$ 0,01
265	R\$ 0,01
266	R\$ 0,01
267	R\$ 0,01
268	R\$ 0,01
269	R\$ 0,01
270	R\$ 0,01
271	R\$ 0,01
272	R\$ 0,01
273	R\$ 0,01
274	R\$ 0,01
275	R\$ 0,01
276	R\$ 0,01
277	R\$ 0,01
278	R\$ 0,01
279	R\$ 0,01
280	R\$ 0,01
281	R\$ 0,01
282	R\$ 0,01
283	R\$ 0,01
284	R\$ 0,01
285	R\$ 0,01
286	R\$ 0,01
287	R\$ 0,01
288	R\$ 0,01
289	R\$ 0,01
290	R\$ 0,01
291	R\$ 0,01
292	R\$ 0,01
293	R\$ 0,01
294	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
295	R\$ 0,01
296	R\$ 0,01
297	R\$ 0,01
298	R\$ 0,01
299	R\$ 0,01
300	R\$ 0,01
301	R\$ 0,01
302	R\$ 0,01
303	R\$ 0,01
304	R\$ 0,01
305	R\$ 0,01
306	R\$ 0,01
307	R\$ 0,01
308	R\$ 0,01
309	R\$ 0,01
310	R\$ 0,01
311	R\$ 0,01
312	R\$ 0,01
313	R\$ 0,01
314	R\$ 0,01
315	R\$ 0,01
316	R\$ 0,01
317	R\$ 0,01
318	R\$ 0,01
319	R\$ 0,01
320	R\$ 0,01
321	R\$ 0,01
322	R\$ 0,01
323	R\$ 0,01
324	R\$ 0,01
325	R\$ 0,01
326	R\$ 0,01
327	R\$ 0,01
328	R\$ 0,01
329	R\$ 0,01
330	R\$ 0,01



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	VL. REDUÇÃO
331	R\$ 0,01
332	R\$ 0,01
333	R\$ 0,01
334	R\$ 0,01
335	R\$ 0,01
336	R\$ 0,01
337	R\$ 0,01
338	R\$ 0,01
339	R\$ 0,01
340	R\$ 0,01
341	R\$ 0,01
342	R\$ 0,01
343	R\$ 0,01
344	R\$ 0,01
345	R\$ 0,01
346	R\$ 0,01
347	R\$ 0,01
348	R\$ 0,01
349	R\$ 0,01
350	R\$ 0,01
351	R\$ 0,01
352	R\$ 0,01
353	R\$ 0,01
354	R\$ 0,01
355	R\$ 0,01
356	R\$ 0,01
357	R\$ 0,01
358	R\$ 0,01
359	R\$ 0,01
360	R\$ 0,01
361	R\$ 0,01
362	R\$ 0,01
363	R\$ 0,01
364	R\$ 0,01
365	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
366	R\$ 0,01
367	R\$ 0,01
368	R\$ 0,01
369	R\$ 0,01
370	R\$ 0,01
371	R\$ 0,01
372	R\$ 0,01
373	R\$ 0,01
374	R\$ 0,01
375	R\$ 0,01
376	R\$ 0,01
377	R\$ 0,01
378	R\$ 0,01
379	R\$ 0,01
380	R\$ 0,01
381	R\$ 0,01
382	R\$ 0,01
383	R\$ 0,01
384	R\$ 0,01
385	R\$ 0,01
386	R\$ 0,01
387	R\$ 0,01
388	R\$ 0,01
389	R\$ 0,01
390	R\$ 0,01
391	R\$ 0,01
392	R\$ 0,01
393	R\$ 0,01
394	R\$ 0,01
395	R\$ 0,01
396	R\$ 0,01
397	R\$ 0,01
398	R\$ 0,01
399	R\$ 0,01
400	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
401	R\$ 0,01
402	R\$ 0,01
403	R\$ 0,01
404	R\$ 0,01
405	R\$ 0,01
406	R\$ 0,01
407	R\$ 0,01
408	R\$ 0,01
409	R\$ 0,01
410	R\$ 0,01
411	R\$ 0,01
412	R\$ 0,01
413	R\$ 0,01
414	R\$ 0,01
415	R\$ 0,01
416	R\$ 0,01
417	R\$ 0,01
418	R\$ 0,01
419	R\$ 0,01
420	R\$ 0,01
421	R\$ 0,01
422	R\$ 0,01
423	R\$ 0,01
424	R\$ 0,01
425	R\$ 0,01
426	R\$ 0,01
427	R\$ 0,01
428	R\$ 0,01
429	R\$ 0,01
430	R\$ 0,01
431	R\$ 0,01
432	R\$ 0,01
433	R\$ 0,01
434	R\$ 0,01
435	R\$ 0,01



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	VL. REDUÇÃO
436	R\$ 0,01
437	R\$ 0,01
438	R\$ 0,01
439	R\$ 0,01
440	R\$ 0,01
441	R\$ 0,01
442	R\$ 0,01
443	R\$ 0,01
444	R\$ 0,01
445	R\$ 0,01
446	R\$ 0,01
447	R\$ 0,01
448	R\$ 0,01
449	R\$ 0,01
450	R\$ 0,01
451	R\$ 0,01
452	R\$ 0,01
453	R\$ 0,01
454	R\$ 0,01
455	R\$ 0,01
456	R\$ 0,01
457	R\$ 0,01
458	R\$ 0,01
459	R\$ 0,01
460	R\$ 0,01
461	R\$ 0,01
462	R\$ 0,01
463	R\$ 0,01
464	R\$ 0,01
465	R\$ 0,01
466	R\$ 0,01
467	R\$ 0,01
468	R\$ 0,01
469	R\$ 0,01
470	R\$ 0,01
471	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
472	R\$ 0,01
473	R\$ 0,01
474	R\$ 0,01
475	R\$ 0,01
476	R\$ 0,01
477	R\$ 0,01
478	R\$ 0,01
479	R\$ 0,01
480	R\$ 0,01
481	R\$ 0,01
482	R\$ 0,01
483	R\$ 0,01
484	R\$ 0,01
485	R\$ 0,01
486	R\$ 0,01
487	R\$ 0,01
488	R\$ 0,01
489	R\$ 0,01
490	R\$ 0,01
491	R\$ 0,01
492	R\$ 0,01
493	R\$ 0,01
494	R\$ 0,01
495	R\$ 0,01
496	R\$ 0,01
497	R\$ 0,01
498	R\$ 0,01
499	R\$ 0,01
500	R\$ 0,01
501	R\$ 0,01
502	R\$ 0,01
503	R\$ 0,01
504	R\$ 0,01
505	R\$ 0,01
506	R\$ 0,01
507	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
508	R\$ 0,01
509	R\$ 0,01
510	R\$ 0,01
511	R\$ 0,01
512	R\$ 0,01
513	R\$ 0,01
514	R\$ 0,01
515	R\$ 0,01
516	R\$ 0,01
517	R\$ 0,01
518	R\$ 0,01
519	R\$ 0,01
520	R\$ 0,01
521	R\$ 0,01
522	R\$ 0,01
523	R\$ 0,01
524	R\$ 0,01
525	R\$ 0,01
526	R\$ 0,01
527	R\$ 0,01
528	R\$ 0,01
529	R\$ 0,01
530	R\$ 0,01
531	R\$ 0,01
532	R\$ 0,01
533	R\$ 0,01
534	R\$ 0,01
535	R\$ 0,01
536	R\$ 0,01
537	R\$ 0,01
538	R\$ 0,01
539	R\$ 0,01
540	R\$ 0,01
541	R\$ 0,01
542	R\$ 0,01
543	R\$ 0,01



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	VL. REDUÇÃO
544	R\$ 0,01
545	R\$ 0,01
546	R\$ 0,01
547	R\$ 0,01
548	R\$ 0,01
549	R\$ 0,01
550	R\$ 0,01
551	R\$ 0,01
552	R\$ 0,01
553	R\$ 0,01
554	R\$ 0,01
555	R\$ 0,01
556	R\$ 0,01
557	R\$ 0,01
558	R\$ 0,01
559	R\$ 0,01
560	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
561	R\$ 0,01
562	R\$ 0,01
563	R\$ 0,01
564	R\$ 0,01
565	R\$ 0,01
566	R\$ 0,01
567	R\$ 0,01
568	R\$ 0,01
569	R\$ 0,01
570	R\$ 0,01
571	R\$ 0,01
572	R\$ 0,01
573	R\$ 0,01
574	R\$ 0,01
575	R\$ 0,01
576	R\$ 0,01
577	R\$ 0,01

ITEM	VL. REDUÇÃO
578	R\$ 0,01
579	R\$ 0,01
580	R\$ 0,01
581	R\$ 0,01
582	R\$ 0,01
583	R\$ 0,01
584	R\$ 0,01
585	R\$ 0,01
586	R\$ 0,01
587	R\$ 0,01
588	R\$ 0,01
589	R\$ 0,01
590	R\$ 0,01
591	R\$ 0,01
592	R\$ 0,01
593	R\$ 0,01
594	R\$ 0,01
595	R\$ 0,01

8.5.1 - Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo feita a **adjudicação**.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail, via postal e vencidos os respectivos prazos legais.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**.

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.5 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

13.1.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais **a serem indicados pela municipalidade**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s) correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, etc.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pelo interessado, no perímetro do Município, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

13.4 - Para os itens do Edital que possuam prazo de validade determinada, a empresa deverá oferecer mínimo de 12(doze) meses de validade da data de entrega.

13.5 - A seguir, os endereços dos Almojarifados e Secretarias:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, sito a Rua José Antônio de Campos, 121 Centro, Registro/SP;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro, Registro/SP;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**, sito a Rua Miguel Aby-Azar, 135, Registro/SP;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**, sito a Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – Registro/SP;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 – Centro – Registro/SP;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, sito a Rua São Paulo, s/n – Jd. Planalto – Registro/SP;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- i) **GABINETE DO PREFEITO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, sito a Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão – Registro/SP;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua São Paulo nº 111 – Vila Fátima, Registro/SP;
- m) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, sito a Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro, Registro/SP;
- n) **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;
- o) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;
- p) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – (Garagem Municipal)**: Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- q) **ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro e Rua Capitão João Pocci nº 253 – Centro;
- r) **CORPO DE BOMBEIROS** – Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis;

13.5.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

13.6 - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços correspondente aos **itens 51 a 81 do Edital**, fica obrigada a receber e dar a destinação correta a mesma quantidade de lâmpadas queimadas e inservíveis que ela fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em seu artigo 33 .”

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

15.2 – Para os casos que possuam garantia determinada a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

15.3 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

15.4 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

16.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

16.2.1. – As datas relacionadas no **subitem 16.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

16.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

16.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

17 - DO REAJUSTE

17.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Dos direitos

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.1.2 – Das Obrigações

18.1.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

18.2.1 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) Para os casos que possuam garantia determinada a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3 - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

19.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

19.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

19.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

20.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 20.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos.
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

Registro/SP, 17 de Março de 2016.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
1	Óleo lubrificante vegetal, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, essência, butano e propano como propelene (desingripante spray) 300 ml.	72,0000	LATA
2	VASELINA PASTA 400 GR	32,0000	UN
3	Vassoura para folhas metálica 22 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	59,0000	UN
4	Vassoura para folhas plástica 26 dentes com haste regulável, olho de 23 mm com cabo de madeira	61,0000	UN
5	TIJOLO CERAMICA FURADO - 9X19X19 CM - 8 FUROS	12000,0000	UN
6	PREGO 18X27	300,0000	KG
7	PREGO DE AÇO 10X10 - CARTELA COM 100 UNIDADES	50,0000	UN
8	PREGO 15X15	20,0000	KG
9	PREGO 17X21	50,0000	KG
10	REPARO PARA VALVULA HIDRA COMPATIVEL COM MODELO 2550	66,0000	UN
11	TORNEIRA LONGA DE PVC 3/4	176,0000	UN
12	ROLO PARA PINTURA - 10CM	81,0000	UN
13	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA 1/2	50,0000	UN
14	BUCHA PARA TORNEIRA BORRACHA 3/4	50,0000	UN
15	COLA PARA CANO PVC - TUBO COM 75 GRAMAS	121,0000	UN
16	GRAFITE EM PO	20,0000	UN
17	REPARO KIT PISTAO COMPATIVEL COM MODELO DOCOL	26,0000	UN
18	REPARO PARA VALVULA COMPATÍVEL COM MODELO DOCOL	96,0000	UN
19	REPARO PARA HIDRA COMPATÍVEL COM MODELO 2511, 2515, 2516 E 2517	103,0000	UN
20	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 1193 C-23	76,0000	UN
21	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 1/2 C-23	30,0000	UN
22	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA 1/2 1158 METAL	50,0000	UN
23	VEDA ROSCA 18MMX50M	97,0000	CX



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
24	BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39 CM	10000,0000	UN
25	PREGO 17 x 27	30,0000	KG
26	Fechadura de embutir com tambor compátivel para chave pequena - acompanhada de 02 chaves.	30,0000	UN
27	Telha romana de barro	1000,0000	UN
28	Cantoneira mão francesa de ferro reforçada na cor branca, em 20cm	100,0000	UN
29	Cantoneira mão francesa de ferro refoçada na cor branca, em 30cm	100,0000	UN
30	Anel de vedação para vaso sanitario	100,0000	UN
31	Folha de lixa 100 p/ ferro	400,0000	UN
32	ROLO PARA PINTURA - 10CM - DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	61,0000	UN
33	ROLO PARA PINTURA - 20CM DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO	75,0000	UN
34	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 - LATA	60,0000	UN
35	REPARO PARA TORNEIRA MVS COMPATIVEL COM MOD. 1157, 2170, 2172, 1194	53,0000	UN
36	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL	40,0000	UN
37	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO SANFONADO COM SPUD	72,0000	UN
38	TORNEIRA DE LAVATORIO DE PLASTICO	181,0000	UN
39	Areia lavada media - entrega no perímetro do Município de Registro	1000,0000	M3
40	Bloco 19x19x19 Estrutural	1750,0000	UN
41	CAPELO 6 mm PARA TELHA AMIANTO	150,0000	UN
42	CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG	1500,0000	UN
43	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS - 3 POLEGADAS - CARTELA COM 3 UND	50,0000	CART
44	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO 11 CM	300,0000	UN
45	PARAFUSO PARA TELHA TIPO CANALETA 21 CM	150,0000	UN
46	PEDRA BRITA Nº 1 - ENTREGA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO	1000,0000	M3
47	FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA	30,0000	UN
48	FOLHA PORTA LISA 2,10 X 0,90 M VIROLINHA	10,0000	UN
49	PORTA LISA COM BATENTE PARA PINTURA 2,10 X 0,80 M VIROLINHA COM FECHADURA	30,0000	UN
50	PREGO DE AÇO 10 X 10 CARTELA COM 20 UNIDADES	100,0000	UN
51	SARRAFO DE 10 CM COM 3 METROS - PINUS	400,0000	UN
52	SARRAFO DE 5 CM COM 3 METROS - PINUS	400,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
53	SOLVENTE 900 ML	48,0000	LATA
54	TABUA DE 20 CM COM 3 METROS - PINUS	500,0000	UN
55	TABUA DE 30 CM COM 3 METROS - PINUS	500,0000	UN
56	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 2,44 X 0,50 MTS X 4MM	500,0000	UN
57	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6MM - 1,22 X 1,10	150,0000	UN
58	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,13 X 1,10	400,0000	UN
59	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO TIPO CANALETA - 0,90 X 3,00M	50,0000	UN
60	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6 MM 2,44 X 1,10	400,0000	UN
61	TINTA LATEX BRANCO - 18 LITROS	100,0000	LATA
62	TINTA LATEX COR GELO 18 LITROS	40,0000	LATA
63	TINTA LATEX VERDE LIMÃO 18 LITROS	15,0000	LATA
64	TINTA OLEO DE 3,6 LITROS	36,0000	LATA
65	TRELIÇA H8 12M	60,0000	BARRA
66	VIGA DE MADEIRA 6X12X3,5M EUCALIPTO	204,0000	UN
67	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 320X480 MM C/ 100 CADA	129,0000	PCTE
68	BOMBA SUBMERSA 900 - 110 V PROPRIO PARA POÇO D 08	29,0000	UN
69	BOMBA SUBMERSA 900 - 220 V PROPRIO PARA POÇO D 08	208,0000	UN
70	CAIXA D AGUA - 2000L DE PVC TAMPA COM ROSCA	20,0000	UN
71	CAIXA D AGUA - 5000L DE PVC TAMPA COM ROSCA	10,0000	UN
72	fita veda rosca 10 m	100,0000	UN
73	FLEXIVEL 1/2 P. 50 CM PLASTICO	100,0000	UN
74	Massa plastica de 900 gramas	40,0000	LATA
75	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	250,0000	CART
76	Torneira Automática Acionamento por pressão e fechamento Automático de mesa 3/4	100,0000	UN
77	REPARO DE VALVULA HIDRA 2520	43,0000	UN
78	REPARO DE VALVULA HIDRA 2530	43,0000	UN
79	Argamassa AC-I com composição de cimento, areia e aditivos para assentamento de piso e cerâmicas na área interna sacos com 20 Kg.	200,0000	UN
80	Assento universal para vaso sanitário de polipropileno na cor branca	100,0000	UN
81	Balde plástico para argamassa com capacidade para 11 litros	30,0000	UN
82	BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES	100,0000	UN
83	Bóia plástica para caixa d'água 1p.	50,0000	UN
84	Bóia plástica para caixa d'água 3/4	50,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
85	Brochas para pintura retangular 18 X 09	119,0000	UN
86	BROXA RETANGULAR GRANDE	100,0000	UN
87	Bucha de redução roscavel de 3/4 para 1/2	50,0000	UN
88	Caixa de concreto para aterramento 20 X 20 cm com tampa e sem fundo	100,0000	UN
89	Caixa de descarga plástica com engate e tubo de ligação na cor branca	50,0000	UN
90	Caixa de inspeção de concreto 40 X 40 cm com tampa	400,0000	UN
91	Caixa de inspeção de concreto 60 X 45 com tampa padrão SABESP	60,0000	UN
92	CAIXA SIFONADA BRANCA COM GRELHA	30,0000	UN
93	Cal hidratado saco de 20 kg	1500,0000	SC
94	CAL PARA PINTURA DE 08KG	200,0000	SC
95	Cal Virgem c/ 20 kg	100,0000	SC
96	CAP ROSCA 1/2	50,0000	UN
97	CAP ROSCA 3/4	50,0000	UN
98	CAP SOLDAVEL DE 3/4	50,0000	UN
99	Carrinho de mão com braço tubular e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	50,0000	UN
100	Carrinho de mão com estrutura de cantoneira reforçada e caçamba metálico, com pneu com câmara de 50 litros	50,0000	UN
101	Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 10 mm (MADEIRIT)	100,0000	UN
102	Chapa de compensado resinado 2,20 X 1,10 X 6 mm (MADEIRIT)	100,0000	UN
103	Coluna de ferro com quatro ferros de 3/8 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	60,0000	UN
104	Coluna de ferro com quatro ferros de 5/16 CA 50 com estribos de ferro 3/16 CA 60 com espaçamentos uniformes de 20 cm, com comprimento de 3,00 metros.	60,0000	UN
105	CX 100 X 100 X 50 QUADRADA RALO DISTRIBUIÇÃO	57,0000	UN
106	Espuma de poliuretano 500 ml	60,0000	UN
107	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR PARA PORTA DE FERRO (501-502/11 40MM)	20,0000	UN
108	Ferro 1/2 barra comprimento = 12 m	200,0000	UN
109	Ferro 1/4 barra comprimento = 12 m	500,0000	BARRA
110	Ferro 3/16 barra comprimento = 12 m	300,0000	UN
111	Ferro 3/8 barra comprimento = 12 m	300,0000	BARRA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
112	Ferro 5/16 barra comprimento = 12 m	500,0000	BARRA
113	Ferro 5/8 barra comprimento = 12 m	100,0000	UN
114	Folhas de porta tipo Americana de 0,80 de madeira mista	20,0000	UN
115	Folhas de porta tipo Americana de 0,90 de madeira mista	10,0000	UN
116	Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 4,00 metros na cor gelo	60,0000	UN
117	Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 5,00 metros na cor gelo	40,0000	UN
118	Forro de PVC 20 cm de largura com 06mm de espessura barra com 6,00 metros na cor gelo	40,0000	UN
119	Lajotas de isopor 1000 X 330 X 120mm	200,0000	UN
120	Lajotas de isopor 1000 X 330 X 80mm	200,0000	UN
121	LIXA REMOVER PINTURA DE PAREDE Nº 80 e 100	300,0000	UN
122	Malha de aço CA 60, soldada em todos os pontos de cruzamento, 15 X 15 com ferros no diâmetro de 3,4mm mm no tamanho de 2,00 X 3,00 metros	80,0000	UN
123	Malha de aço CA 60, soldada em todos os pontos de cruzamento, 15 X 15 com ferros no diâmetro de 4,2mm no tamanho de 2,00 X 3,00 metros	80,0000	UN
124	Mangueira cristal transparente 5/16" com espessura de 1mm rolo de 50 metros	3,0000	UN
125	Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, em metros	300,0000	MT LI
126	Mangueira para jardim reforçada flexível de 1/2 de baixa dureza, com resistência de até 10 bar, rolo com 20 metros	34,0000	UN
127	MANTA POLIETILENO à base de asfaltos com estruturante de Polietileno de alta densidade com cobertura superficial de Polietileno antiaderente em ambos os lados, espessura de 4 mm - Rolo com 10 m ² .	40,0000	UN
128	Massa Corrida 3,6	76,0000	LATA
129	Massa de calafetar 350 gramas	51,0000	UN
130	Massa Plástica 400 gramas	30,0000	LATA
131	Masseira plástica para construção civil em polietileno de média densidade largura de 0,490 metros X comprimento de 0,750 metros X altura de 0,220 metros capacidade de 50 litros	20,0000	UN
132	Masseira plástica para construção civil em polietileno de média densidade largura de 1,10 metros X comprimento de 2,10 metros X altura de 0,30 metros capacidade de 500 litros	12,0000	UN
133	Meia cana Para forro de PVC de 6mm tipo U barra com 6,00 metros na cor gelo	50,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
134	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 1``	36,0000	UN
135	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2 1/2``	36,0000	UN
136	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2``	41,0000	UN
137	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 3/4	41,0000	UN
138	Piso externo cerâmico 44 X 44 para ser utilizada em área externa PEI 5, m2, qualidade "A"	500,0000	M2
139	Piso interno cerâmico, 44 X 44 para ser utilizada em área interna PEI 4, m2, qualidade "A"	500,0000	M2
140	Porta Americana com batente, com fechadura de embutir com tambor para chave pequena, com dobradiças de 3.1/2p. de 0,80	20,0000	UN
141	Poste de cimento Padrão 7,5 mt	20,0000	UN
142	Poste padrão 200 DANN pronto com caixa completa	6,0000	UN
143	Poste padrão 90 DANN pronto com caixa completa	12,0000	UN
144	Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 6,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 76mm com diâmetro mínimo de topo de 60mm com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W	30,0000	UN
145	Poste telecônico Curvo Duplo, produzido em aço SAE1010/20, acabamento zincado a fogo, Engastado com furo de passagem para cabo de ligação poste com janela de inspeção, 8,00 metros de comprimento com diâmetro mínimo de base de 101mm com diâmetro mínimo de topo de 60mm, com luminária fechada compatível para lâmpadas de vapor metálico de 400W	30,0000	UN
146	PREGO 18 X 30	50,0000	KG
147	PREGO 19 X 36	100,0000	KG
148	PREGO 22 X 48	300,0000	KG
149	REJUNTE BRANCO P/ AZULEIJO	20,0000	SC
150	Revestimento cerâmica 31 X 41 para ser utilizada em área interna PEI 2, m2, qualidade "A"	400,0000	M2
151	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE,BASE ACRILICA,CONTRA INFILTRAÇÕES	6,0000	CX
152	SIFÃO FLEXIVEL CROMADO PARA LAVATÓRIO	50,0000	UN
153	TARJETA 1 1/2	25,0000	UN
154	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 6mm 1,84 X 1,10	250,0000	UN
155	Telha portuguesa - barro	1000,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
156	Torquês armador, com cabo revestida com no mínimo 300 mm	22,0000	UN
157	TRINCHA 1``	35,0000	UN
158	TRINCHA 3/4	35,0000	UN
159	TUBO PONTA AZUL P/HIDRA	47,0000	UN
160	VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA	50,0000	UN
161	Viga de Madeira 6X12x4,0m Eucalipto	159,0000	UN
162	Viga de Madeira 6x16x3,50m Eucalipto	159,0000	UN
163	Viga de Madeira 6X20x4,0m Eucalipto	259,0000	UN
164	Viga de Madeira 6X25x4,0m Eucalipto	259,0000	UN
165	Viga de Madeira 6X30x4,0m Eucalipto	259,0000	UN
166	Vigotas de concreto pré-moldadas com armadura em treliça H12, ml	300,0000	MT LI
167	Vigotas de concreto pré-moldadas com armadura em treliça H8, ml	400,0000	MT LI
168	HIDRA COMPLETA	50,0000	UN
169	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x250 mm c/100 cada	200,0000	PCTE
170	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8x380mm C/100 cada	160,0000	PCTE
171	MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 1P - ROLO COM 50METROS	5,0000	UN
172	MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 3/4 - ROLO COM 50 METROS	5,0000	UN
173	PINO MACHO NA COR PRETA E CINZA	92,0000	UN
174	PINO MACHO NA COR VERMELHA	100,0000	UN
175	BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDABEL DE 1/2 P COM 6 METROS	50,0000	UN
176	BARRA DO CANO NORMATIZADO SOLDABEL DE 3/4 P COM 6 METROS	150,0000	UN
177	BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDABEL DE 1/P COM 6 METROS	50,0000	UN
178	BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDABEL DE 1.1/4 P COM 6 MTROS	20,0000	UN
179	BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 1.1/4 COM 6 METROS	100,0000	UN
180	BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 2 P COM 6 METROS	100,0000	UN
181	BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 3 P COM 6 METROS	50,0000	UN
182	BARRA DE CANO NORMATIZADO 6 P COM 6 METROS	30,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
183	BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 8 P COM 6 METROS	20,0000	UN
184	BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 10 P COM 6 METROS	10,0000	UN
185	BARRA DE CANO ROSCAVEL BRANCO 1/2 P COM 6 METROS	10,0000	UN
186	BARRA DE CANO ROSCAVEL DE 3/4 P COM 6 METROS	20,0000	UN
187	BARRA DE CANO ROSCAVEL BRANCO 1 P COM 6 METROS	10,0000	UN
188	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 3/4 X 1/2	30,0000	UN
189	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 1P X 3/4	30,0000	UN
190	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 1.1/4 X 1P	20,0000	UN
191	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 1.1/2 X 1.1/4 P	20,0000	UN
192	BUCHA DE REDUÇÃO LL SOLDÁVEL DE 2 P X 1.1/2 P	20,0000	UN
193	TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL PARA DRENAGEM DE 100MM COM 50 METROS	10,0000	UN
194	BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 150MM COM 6 METROS NORMATIZADOS	20,0000	UN
195	BARRA DE CANO PARA DRENAGEM DE 100MM COM 6 METROS NORMATIZADOS	20,0000	UN
196	LUVA ESGOTO 1.14 P	20,0000	UN
197	LUVA ESGOTO 2 P	20,0000	UN
198	LUVA ESGOTO 3 P	30,0000	UN
199	LUVA ESGOTO 4 P	20,0000	UN
200	LUVA ESGOTO 6 P	10,0000	UN
201	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 2 P X 1.1/4	20,0000	UN
202	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 3 P X 2 P	20,0000	UN
203	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 4 P X 3 P	20,0000	UN
204	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 4 P X 2 P	20,0000	UN
205	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 4 P X 1.1/4	20,0000	UN
206	COTOVELO ESGOTO 1.1/4 P	50,0000	UN
207	COTOVELO ESGOTO 2 P	50,0000	UN
208	COTOVELO ESGOTO 3 P	30,0000	UN
209	COTOVELO ESGOTO 4 P	30,0000	UN
210	COTOVELO ESGOTO 6 P	10,0000	UN
211	COTOVELO ESGOTO 8 P	5,0000	UN
212	COTOVELO ESGOTO 10 P	5,0000	UN
213	COTOVELO DE 45° ESGOTO 1.1/4 P	20,0000	UN
214	COTOVELO DE 45° ESGOTO 2 P	20,0000	UN
215	COTOVELO DE 45° ESGOTO 3 P	20,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
216	COTOVELO DE 45° ESGOTO 4 P	20,0000	UN
217	COTOVELO DE 45° ESGOTO 6 P	10,0000	UN
218	COTOVELO DE 45° ESGOTO 8 P	5,0000	UN
219	COTOVELO DE 45° ESGOTO 10 P	5,0000	UN
220	T ESGOTO 1. 1/4 P	30,0000	UN
221	T ESGOTO 2 P	30,0000	UN
222	T ESGOTO 3 P	20,0000	UN
223	T ESGOTO 4 P	20,0000	UN
224	T ESGOTO 6 P	10,0000	UN
225	T ESGOTO 8 P	5,0000	UN
226	T ESGOTO 10 P	5,0000	UN
227	LUVA DE CORRER ESGOTO 1.1/4 P	20,0000	UN
228	LUVA DE CORRER ESGOTO 2 P	20,0000	UN
229	LUVA DE CORRER ESGOTO 3 P	20,0000	UN
230	LUVA DE CORRER ESGOTO 4 P	20,0000	UN
231	LUVA DE CORRER ESGOTO 6 P	10,0000	UN
232	LUVA DE CORRER ESGOTO 8 P	5,0000	UN
233	LUVA DE CORRER ESGOTO 10 P	5,0000	UN
234	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1/2 P	10,0000	UN
235	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 3/4 P	50,0000	UN
236	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1 P	20,0000	UN
237	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1.1/4 P	20,0000	UN
238	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 1.1/2 P	50,0000	UN
239	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA ROSCA DE 2 P	10,0000	UN
240	ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 3/4 P	30,0000	UN
241	ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1 P	20,0000	UN
242	ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1.1/4 P	10,0000	UN
243	ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2 P	50,0000	UN
244	ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 2 P	10,0000	UN
245	ADAPTADOR SOLDABEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 3/4 P	20,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
246	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1 P	10,0000	UN
247	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/4 P	10,0000	UN
248	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.1/2 P	20,0000	UN
249	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E REGISTRO PARA CAIXA D'AGUA 2 P	5,0000	UN
250	CAP SOLDAVEL DE 3/4	50,0000	UN
251	CAP SOLDAVEL DE 1 P	50,0000	UN
252	CAP SOLDAVEL DE 1.1/4 P	20,0000	UN
253	CAP SOLDAVEL DE 1.1/2 P	20,0000	UN
254	CAP SOLDAVEL DE 2 P	10,0000	UN
255	COTOVELO 1/2 SOLDAVEL LL	30,0000	UN
256	COTOVELO 3/4 SOLDAVEL LL	100,0000	UN
257	COTOVELO 1 P SOLDAVEL LL	50,0000	UN
258	COTOVELO 1.1/4 P SOLDAVEL LL	30,0000	UN
259	COTOVELO 1.1/2 SOLDAVEL LL	50,0000	UN
260	COTOVELO 2 P SOLDAVEL LL	20,0000	UN
261	CURVA 1/2 P SOLDAVEL LL	20,0000	UN
262	CURVA 3/4 P SOLDAVEL LL	30,0000	UN
263	CURVA 1P SOLDAVEL LL	20,0000	UN
264	CURVA 1.1/4 P SOLDAVEL LL	10,0000	UN
265	CURVA 1.1/2 P SOLDAVEL LL	15,0000	UN
266	CURVA 2 P SOLDAVEL LL	10,0000	UN
267	LUVA LL 1/2 SOLDAVEL	30,0000	UN
268	LUVA LL 3/4 SOLDAVEL	100,0000	UN
269	LUVA LL 1 P SOLDAVEL	30,0000	UN
270	LUVA LL 1.1/4 P SOLDAVEL	30,0000	UN
271	LUVA LL 1.1/2 P SOLDAVEL	30,0000	UN
272	LUVA LL 2 P SOLDAVEL	20,0000	UN
273	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1/2 P	20,0000	UN
274	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 3/4 P	30,0000	UN
275	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1 P	20,0000	UN
276	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1.1/4 P	20,0000	UN
277	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 1.1/2 P	30,0000	UN
278	LUVA DE CORRER SOLDAVEL LL 2 P	10,0000	UN
279	T MARROM LL 1/2 P	20,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
280	T MARROM LL 3/4 P	100,0000	UN
281	T MARROM LL 1 P	30,0000	UN
282	T MARROM LL 1.1/4 P	20,0000	UN
283	T MARROM LL 1.1/2 P	30,0000	UN
284	T MARROM LL 2 P	20,0000	UN
285	COTOVELO LRM AZUL 1/2 P	30,0000	UN
286	COTOVELO LRM AZUL 3/4 P	30,0000	UN
287	COTOVELO LRM AZUL 1 P	20,0000	UN
288	LUVA LRM AZUL 1/2 P	20,0000	UN
289	LUVA LRM AZUL 3/4 P	30,0000	UN
290	LUVA LRM AZUL 1 P	20,0000	UN
291	T LRM AZUL 1/2 P	20,0000	UN
292	T LRM AZUL 3/4 P	30,0000	UN
293	T LRM AZUL 1 P	20,0000	UN
294	COTOVELO BRANCO RR 1/2 P	20,0000	UN
295	COTOVELO BRANCO RR 3/4 P	50,0000	UN
296	COTOVELO BRANCO RR 1 P	50,0000	UN
297	T BRANCO RR 1/2 P	20,0000	UN
298	T BRANCO RR 3/4 P	50,0000	UN
299	T BRANCO RR 1 P	50,0000	UN
300	NIPLE 1/2 PLASTICO BRANCO	100,0000	UN
301	NIPLE 3/4 PLASTICO BRANCO	200,0000	UN
302	NIPLE 1P PLASTICO BRANCO	100,0000	UN
303	CAP ROSCA 1 P	50,0000	UN
304	LUVA BRANCA ROSCA 1/2	20,0000	UN
305	LUVA BRANCA ROSCA 3/4	50,0000	UN
306	LUVA BRANCA ROSCA 1 P	30,0000	UN
307	PEAD ADAPTADOR ROSCA MACHO PARA MANGUEIRA 1/2	30,0000	UN
308	PEAD ADAPTADOR ROSCA MACHO PARA MANGUEIRA 3/4	50,0000	UN
309	PEAD ADAPTADOR ROSCA FEMEA PARA MANGUEIRA 1/2	30,0000	UN
310	PEAD ADAPTADOR ROSCA FEMEA PARA MANGUEIRA 3/4	50,0000	UN
311	PAD MANGUEIRA PRETA 1 P COM 100 METROS	20,0000	UN
312	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE 1 P X 3/4	50,0000	UN
313	CAIXA D' AGUA 250 L, PVC TAMPA E ROSCA	10,0000	UN
314	CAIXA D' AGUA 500 L DE PVC TAMPA COM ROSCA	20,0000	UN
315	COLA PARA CANO PVC - POTE COM 175 GRAMAS	100,0000	UN
316	CX 100 X 100 X 50 REDONDA RALO SIFONADO	30,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
317	FLEXIVEL 1/2 METALICO DE 40CM	30,0000	UN
318	FLEXIVEL 1/2 P 30CM PLASTICO	100,0000	UN
319	FLEXIVEL 1/2 P 40 CM PLASTICO	100,0000	UN
320	SFIÃO PLASTICO SANFONADO PARA LAVATORIO/PIA/TANQUE	200,0000	UN
321	SIFÃO CROMADO PARA LAVATORIO 1 X1.1/2	30,0000	UN
322	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO	56,0000	UN
323	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1/2	20,0000	UN
324	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 3/4	50,0000	UN
325	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1 P	30,0000	UN
326	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1.1/4 P	20,0000	UN
327	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 1.1/2 P	20,0000	UN
328	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO 2 P	10,0000	UN
329	MANGUEIRA PRETA PAD 3/4 - ROLO COM 100 METROS	30,0000	UN
330	MANGUEIRA PRETA PAD 1 P ROLO COM 100 METROS	10,0000	UN
331	MANGUEIRA AZUL PEAD 1/2 COM 100 METROS	10,0000	UN
332	MANGUEIRA AZUL PEAD 3/4 COM 100 METROS	10,0000	UN
333	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE 1 P X 3/4	50,0000	UN
334	PEAD MANGUEIRA AZUL 1/2 - ROLO COM 100 METROS	20,0000	UN
335	PEAD MANGUEIRA AZUL 3/4 - ROLO COM 100 METROS	20,0000	UN
336	PEAD EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	50,0000	UN
337	PEAD EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	50,0000	UN
338	PEAD UNIÃO PARA MANGUEIR DE 1/2	50,0000	UN
339	PEAD UNIÃO PARA MANGUEIRA DE 3/4	50,0000	UN
340	PAD EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	50,0000	UN
341	PAD EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	50,0000	UN
342	PAD EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 P	50,0000	UN
343	PAD TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	20,0000	UN
344	PAD TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIR PRETA 3/4	20,0000	UN
345	PAD TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	20,0000	UN
346	PAD TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	20,0000	UN
347	PAD TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA PRETA 1 P	20,0000	UN
348	PAD ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA PRETA 1/2	20,0000	UN
349	PAD ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	20,0000	UN
350	PAD ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA PRETA 1 P	20,0000	UN
351	PAD MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO COM 100 METROS	20,0000	UN
352	PAD MANGUEIRA PRETA 3/4 - ROLO COM 100 METROS	30,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
353	MASSA EXPOXI 100 GRAMAS	30,0000	UN
354	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 4	400,0000	UN
355	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 5	400,0000	UN
356	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 6	500,0000	UN
357	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 8	500,0000	UN
358	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 10	300,0000	UN
359	PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL N° 12	200,0000	UN
360	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 4 METROS - CAPACIDADE 2 TONELADAS	20,0000	UN
361	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 6 METROS - CAPACIDADE 4 TONELADAS	20,0000	UN
362	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA FEITA EM POLIÉSTER COMPRIMENTO 2 METROS - CAPACIDADE 3 TONELADAS	20,0000	UN
363	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X12MM (MADEIRIT)	100,0000	UN
364	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X10MM	30,0000	UN
365	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 2,20X1,10X12MM	30,0000	UN
366	FOLHA PORTA LISA 2,10X0,70 VIROLINHA	20,0000	UN
367	SARRAFO DE PINUS 15CM COM 3 METROS	400,0000	UN
368	TABUA DE PINUS 25CM COM 3 METROS	500,0000	UN
369	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	40,0000	UN
370	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	40,0000	UN
371	REGISTRO DE GAVETA 1 P METAL	10,0000	UN
372	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL	20,0000	UN
373	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4 METAL	10,0000	UN
374	REGISTRO DE GAVETA 2 P METAL	10,0000	UN
375	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 DE METAL	100,0000	UN
376	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SUSPENSO	20,0000	UN
377	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO MÉDIO	20,0000	UN
378	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	20,0000	UN
379	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO PARA DEFICIENTE	10,0000	UN
380	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	10,0000	UN
381	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE BRANCO	5,0000	UN
382	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	20,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
383	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL	25,0000	UN
384	PIA DE AÇO INOX 1,20X0,60	12,0000	UN
385	PIA DE MARMORE SINTÉTICO DE 1,20	10,0000	UN
386	ARAME GALVANIZADO 16	50,0000	KG
387	GRAMPO PARA CERCA	50,0000	UN
388	ROLO DE ARAME FARPADO 400 METROS	30,0000	UN
389	ROLO DE ARAME FARPADO 500 METROS	30,0000	UN
390	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,50M ROLO 25ML	30,0000	UN
391	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2, 1,80M ROLO 25ML	30,0000	UN
392	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2,1/2, 2,00M ROLO 25ML	30,0000	UN
393	ARAME RECOZIDO Nº 18	300,0000	UN
394	BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDÁVEL DE 1.1/2 P COM 6 METROS	100,0000	UN
395	BARRA DE CANO NORMATIZADO SOLDÁVEL DE 2 P COM 6 METROS	20,0000	UN
396	BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO 4 P COM 6 METROS	50,0000	UN
397	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS	89,0000	UN
398	AZULEJO BRANCO 15X15	200,0000	UN
399	REGISTRO DE GAS PARA FOGAO DE COZINHA	65,0000	UN
400	CANALETA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	50,0000	UN
401	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	50,0000	UN
402	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	30,0000	UN
403	FIO SOLIDO 4 MM (750V) ROLO COM 100 METROS	5,0000	UN
404	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	20,0000	UN
405	CABO PP 2X1.5MM - ROLO	10,0000	RL
406	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	100,0000	UN
407	CABO PP 2X2,5MM	10,0000	RL
408	DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR	30,0000	UN
409	DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR	30,0000	UN
410	DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR	30,0000	UN
411	FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)	5,0000	RL
412	FIO SOLIDO 2,5MM (750V) ROLO COM 100 METROS	5,0000	RL
413	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 110V	340,0000	UN
414	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W - 220V	260,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
415	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - CAIXA COM 25 UNIDADES.	10,0000	CX
416	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	30,0000	UN
417	REATOR ELETRONICO 1X40W	20,0000	UN
418	REATOR ELETRONICO 2X20 W	160,0000	UN
419	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	60,0000	UN
420	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI	130,0000	UN
421	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RAPIDA	130,0000	UN
422	TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	180,0000	UN
423	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 COM INTERRUPTOR	170,0000	UN
424	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 DUPLA	170,0000	UN
425	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	280,0000	UN
426	PRENSA CABO 5-10 3/8"	100,0000	UN
427	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	100,0000	UN
428	CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJUNTOR DIN	25,0000	UN
429	Pino adaptador 3 jack rs 45 benjamin para telefone	20,0000	UN
430	Pino femea na cor cinza ou preto	200,0000	UN
431	Pino femea na cor vermelha	100,0000	UN
432	Fita isolante alta tensão com 10 metros cada	100,0000	RL
433	Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha amarelo 4,6mm ²	50,0000	UN
434	Refletor/Projektor reforçado aluminio fundido nas laterais 400W E-40	50,0000	UN
435	Reator externo para vapor mercurio 125W x 220V	20,0000	UN
436	Reator interno para vapor sodio 250W X 220V	20,0000	UN
437	Reator eletronico para lampada fluoescnte tubular 2X32W bivolt	120,0000	UN
438	Reator eletronico para lampada fluoescnte tubular 2X16W bivolt	110,0000	UN
439	Projektor fechado, corpo, aro e tampa em liga de aluminio fundido com alojamento integrado para reator, acabamento epaxi, refletor interno em chapa de aluminio alto brilho, lente plana em cristal temperado, suporte de fixação galvanizado a fogo para lampada vapor 400W e 40	10,0000	UN
440	Lampada vapor metalico 250W e-40	30,0000	UN
441	Lampada vapor sodio 400W e-40	30,0000	UN
442	Lampada fluoescnte compacta 5U 85W X 220v e-27	300,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
443	Lampada fluorescente compacta 5U 85W X 220v e-40	150,0000	UN
444	Lampada fluorescente compacta 4U 45W x 220v e-27	250,0000	UN
445	Lampada fluorescente compacta 4U 20W x 220v e-27	230,0000	UN
446	Lampada fluorescente compacta 2U 9W x 220v e-27	50,0000	UN
447	Lampada fluorescente compacta 2U 7W x 220v e-27	50,0000	UN
448	Canaleta sobrepor sistema X 20mm	150,0000	UN
449	Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada 2p+T 10a - c/caixa	15,0000	UN
450	Conjunto sobrepor sistema X com 01 tomada RJ 11 TEL c/caixa	15,0000	UN
451	Lampada vapor metalico e-40 400 - branca	30,0000	UN
452	Lampada fluorescente 32W caixa com 20 unidades	10,0000	UN
453	Lampada fluorescente 16W caixa com 20 unidades	10,0000	UN
454	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	100,0000	UN
455	REATOR ELETRONICO AFP 2X40 BIVOLT	270,0000	UN
456	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	30,0000	UN
457	CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME	30,0000	UN
458	CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220 VOLTS	20,0000	UN
459	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	100,0000	UN
460	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	30,0000	UN
461	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	30,0000	UN
462	PLAFONIER DE PVC	200,0000	UN
463	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	20,0000	UN
464	CABO FLEXIVEL 16 MM	10,0000	RL
465	Cabo flexível 2,5 mm (rolo de 100 metros)	20,0000	RL
466	Cabo flexível 4 mm (rolo de 100 metros)	20,0000	RL
467	Cabo flexível 6 mm (rolo de 100 metros)	20,0000	RL
468	CABO FLEXIVEL-10 MM AZUL	10,0000	RL
469	CABO FLEXIVEL-10 MM PRETO	10,0000	RL
470	Chave magnética 2 x 30 NF mod. 6906 - Tecnowatt ou equivalente.	20,0000	UN
471	Chave NH Abertura sem carga 3 X 125 A	10,0000	UN
472	Controle de velocidade compatível com ventilador de parede	10,0000	UN
473	Derivador 35 mm 2 X 120 mm2 com quatro derivações	20,0000	UN
474	Disjuntor 70 A DIN	10,0000	UN
475	DISJUNTOR DIN 16 AMPERES	30,0000	UN
476	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES	50,0000	UN
477	Eletrodo para solda elétrica 3,20 X 350mm, kg	20,0000	KG



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
478	Eletrodo para solda eletrica 2,50 X 350mm, kg	20,0000	KG
479	Fio paralelo 2 X 1,5 (750 V) rolo 100 metros	2,0000	RL
480	Fio paralelo 2 X 2,5 (750 V) rolo 100 metros	2,0000	RL
481	FITA ISOLANTE 10 METROS	100,0000	RL
482	Fita isolante classe A 19mm X 20m	100,0000	RL
483	Fita isolante classe B 19mm X 20m	100,0000	RL
484	FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	100,0000	RL
485	Fusível NH 125 A	10,0000	UN
486	Rele fotocélula (rele-facil) - 4 fios - 220-V	100,0000	UN
487	Relê fotocélula NA 3 polos encaixe á base	60,0000	UN
488	Relê fotocélula NF 3 polos encaixe á base	60,0000	UN
489	Soquetes de porcelana 1570	100,0000	UN
490	Terminal compressão pré-isolado tipo forquilha azul 2,5mm2	50,0000	UN
491	Terminal compressão pré-isolado tipo pino amarelo 4,6mm2	50,0000	UN
492	Terminal compressão pré-isolado tipo pino azul 2,5 mm2	50,0000	UN
493	CABO PP 4X1,5MM	10,0000	RL
494	CABO PP 4X2,5MM	10,0000	RL
495	CABO PP 4X6,0MM	5,0000	UN
496	CABO PP 5X1,5MM	3,0000	RL
497	CABO PP 5X2,5MM	5,0000	RL
498	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20/30 DISJUNTORES DIN	50,0000	UN
499	CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P + T 20A - COM CAIXA	20,0000	UN
500	CAPACITOR 2 POLOS 10UF - 250V	20,0000	UN
501	LAMPADA DE LED - 10W	70,0000	UN
502	LAMPADA DE LED - 18W	70,0000	UN
503	LAMPADA DE LED - 25W	90,0000	UN
504	LAMPADA DE LED - 32W	80,0000	UN
505	LAMPADA DE LED - 5W	70,0000	UN
506	LAMPADA DE LED - 7W	70,0000	UN
507	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W, BRANCA, BIVOLT	30,0000	UN
508	LAMPADA LED TUBULAR 10W COM 60CM	100,0000	UN
509	LAMPADA LED TUBULAR 19W COM 120CM	500,0000	UN
510	LAMPADA MISTA 160W X 220V E27	100,0000	UN
511	LAMPADA MISTA 250W X 220V E27	50,0000	UN
512	REFLETOR 1000W LED BIVOLT	30,0000	UN
513	REFLETOR 150W LED BIVOLT	10,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
514	REFLETOR 200W LED BIVOLT	20,0000	UN
515	REFLETOR 20W LED BIVOLT	30,0000	UN
516	REFLETOR 30W LED BIVOLT	30,0000	UN
517	REFLETOR 400W LED BIVOLT	20,0000	UN
518	REFLETOR 50W LED BIVOLT	30,0000	UN
519	CADEADO DE LATÃO 20MM COM DUAS CHAVES	30,0000	UN
520	CADEADO DE LATÃO 30MM COM DUAS CHAVES	30,0000	UN
521	CADEADO DE LATÃO 40MM COM DUAS CHAVES	30,0000	UN
522	CADEADO DE LATÃO 50MM COM DUAS CHAVES	20,0000	UN
523	CADEADO DE LATÃO 60MM COM DUAS CHAVES	20,0000	UN
524	ALICATE MULTIMETRO	16,0000	UN
525	ALICATE UNIVERSAL	27,0000	UN
526	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/2"	30,0000	UN
527	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 1/4"	30,0000	UN
528	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/16"	30,0000	UN
529	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 3/8"	20,0000	UN
530	Broca de aço rápido para metais ferrosos e não ferrosos 5/16"	20,0000	UN
531	Broca de Videa para concreto 1/4"	30,0000	UN
532	Broca de Videa para concreto 1/2"	30,0000	UN
533	Broca de Videa para concreto 3/16"	30,0000	UN
534	Broca de Videa para concreto 3/8"	20,0000	UN
535	Broca de Videa para concreto 5/16"	20,0000	UN
536	Colher de pedreiro nº 6 com haste curvada e cabo de madeira	20,0000	UN
537	Colher de pedreiro nº 8 com haste curvada e cabo de madeira	20,0000	UN
538	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA PINTURA	20,0000	UN
539	Desempenadeira de madeira média	20,0000	UN
540	Desempenadeira metálica com dentes e haste metálica com 27 cm	20,0000	UN
541	Desempenadeira plástica com esponja com 25 cm	20,0000	UN
542	Disco de Serra Mármore	20,0000	UN
543	Enxada com olho de 38 mm e largura mínima de 26 cm com cabo de madeira de 1,50 metros	20,0000	UN
544	Enxadão estreito com olho de 38 mm e cabo de madeira de 1,30 metros	20,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
545	ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 3	20,0000	UN
546	ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 1 1/2"	20,0000	UN
547	ESPATULA DE AÇO INOX PARA PINTURA DE 2 1/2	20,0000	UN
548	Esquadro com corpo em aço, com cabo injetado, com graduação em milímetros e polegadas com 30cm.	15,0000	UN
549	Facão com lamina de aço carbono 20" com fio liso, cabo de madeira	20,0000	UN
550	Facão Tipo Matão nº 18	20,0000	UN
551	Foice aberta, com olho de 35 mm de diâmetro.	30,0000	UN
552	Lima chata em aço alto carbono, denteado da face e da borda, tamanho 8"	250,0000	UN
553	Lima para motosserra, redonda em aço alto carbono diâmetro de 3/16.	100,0000	UN
554	Machadinha de aço com cabo de madeira peso de 450 gramas.	20,0000	UN
555	Marreta de aço com cabo de madeira de 1 Kg	11,0000	UN
556	Marreta de aço com cabo de madeira de 2 Kg	11,0000	UN
557	Martelo com cabo de madeira tamanho 27 mm	18,0000	UN
558	Nível de mão magnético, estrutura de alumínio, com visores de policarbonato transparente, com régua graduada no tamanho de 18"	17,0000	UN
559	Pa de bico com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	35,0000	UN
560	Pa quadrada com cabo de madeira de 70 cm com terminação em Y metálica	22,0000	UN
561	Pé de cabra simples em aço tamanho 24".	16,0000	UN
562	Picareta forjada em aço, duas pontas com cabo de madeira	20,0000	UN
563	Picareta forjada em aço, tipo chibanca com cabo de madeira	20,0000	UN
564	Rebitador com quatro ponteiras para bitolas de rebite de repuxo 2.4, 3.2, 4 e 4.8 mm acompanha chave para troca das ponteiras, tamanho 10"	10,0000	UN
565	Serrote com lamina de aço, com cabo de madeira, com dentes travados, tamanho 18"	13,0000	UN
566	Talhadeira em aço de 12"	20,0000	UN
567	Trena com fita de aço carbono, revestida em nylon e borracha, com botão para liberação da fita, com trava de retrocesso automática, com graduação em milímetros e polegadas no tamanho de 5 metros	38,0000	UN
568	Ancinho curvo leve com 2mm de espessura, 14 dentes, olho de 23 mm de diâmetro e cabo de madeira de 1,20 metros	40,0000	UNI



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
569	Arco de serra de 12", com cabo ergonômico injetado	30,0000	UNI
570	SERRINHA P/ MAQUINA TICO-TICO	30,0000	UNI
571	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - 1,50MT	20,0000	UN
572	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	20,0000	UN
573	DESEMPENADEIRA DE AÇO	20,0000	UN
574	SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 20'	15,0000	UN
575	SERROTE COM LAMINA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES TRAVADOS, TAMANHO 22'	15,0000	UN
576	SERRINHA DE AÇO RAPIDO PARA FERRO	232,0000	UN
577	PONTEIRO DE AÇO CARBONO, SEXTAVADO 3/4 COM 12" COMPRIMENTO	8,0000	UN
578	CHAVE DE GRIFO 16"	3,0000	UN
579	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 10 degraus	10,0000	UN
580	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 12 degraus	10,0000	UN
581	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 14 degraus	6,0000	UN
582	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 16 degraus	3,0000	UN
583	Escada de madeira de cedrinho tipo pintor de 18 degraus	6,0000	UN
584	Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 3,60 X 6,00	3,0000	UN
585	Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,20 X 7,20	3,0000	UN
586	Escada extensiva de fibra de vidro padrão telefonia com longarinas tipo U em fibra de vidro e degraus de alumínio 4,80 X 8,40	6,0000	UN
587	ESCADA ARTICULADA 4X4, 16 DEGRAUS MULTIFUNCIONAL	4,0000	UN
588	Furadeira de impacto 1/2" - 850 W de potencia- tensão de 127V- 2.900 rpm. Com sistema de embreagem de segurança, acessório metálico para medir a profundidade da furação, chave de mandril.	8,0000	UN
589	Serra circular 7.1/4, tensão de 127V, potencia de 1350 W, com 5000 rpm,	6,0000	UN
590	Serra mármore 4.3/8 tensão 127V com potencia de 1300 W e 13000 rpm	6,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND/MEDIDA
591	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO, COM LAMINA DE CORTE PARA AÇO CA50/60, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE CORTE DE 2MM E DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE DE 16MM COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS	6,0000	UN
592	MARTELETE ROTATIVO HR 2470 W 127	10,0000	UN
593	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO 18W COM LAETA E DUAS BATERIAS 127V OU 220V	3,0000	UN
594	FURADEIRA MARTELETE 780W 127V OU 220V	3,0000	UN
595	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE PRESSÃO ACUMULADA DE 20 LITROS COSTAL PROFISSIONAL, BASE DE AÇO PINTADA EM EPÓXI, DIÂMETRO DO BOCAL DE 105MM, COMPRIMENTO DA LANÇA 600MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA COM 1350MM, MECANISMO DE PRESSÃO COM PISTÃO E CÂMARA DE METAL EM LATÃO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, BICO TIPO PISTÃO DUPLO COM REGULAGEM ABERTO E DIRECIONADO, GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAV, INVERSÃO DE BOMBEAMENTO PARA USAR AMBAS AS MÃOS	10,0000	UN



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 021/2016**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa, **conforme constante do relatório extraído do sistema “compras – 4rsistemas”, anexo a este.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

3.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**.

3.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Clausula Décima desta Ata de Registro de Preços.

3.5 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.5.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com a Clausula Quinta desta Ata de Registro de Preços, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

5.1.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais **a serem indicados pela municipalidade**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do(s) interessado(s) correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, etc.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pelo interessado, no perímetro do Município, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital.

5.4 - Para os itens do Edital que possuam prazo de validade determinada, a empresa deverá oferecer mínimo de 12(doze) meses de validade da data de entrega.

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.5 - A seguir, os endereços dos Almojarifados e Secretarias:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, sito a Rua José Antônio de Campos, 121 Centro, Registro/SP;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro, Registro/SP;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**, sito a Rua Miguel Aby-Azar, 135, Registro/SP;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**, sito a Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – Registro/SP;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 – Centro – Registro/SP;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, sito a Rua São Paulo, s/n – Jd. Planalto – Registro/SP;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- i) **GABINETE DO PREFEITO**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, sito a Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão – Registro/SP;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP;
- l) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua São Paulo nº 111 – Vila Fátima, Registro/SP;
- m) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, sito a Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro, Registro/SP;
- n) **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;
- o) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Av. Haguemu Matsuzawa nº 875 Vila Ribeirópolis;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- p) **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – (Garagem Municipal):** Av. Clara Gianotti de Souza nº 1995 – Vila Romão;
- q) **ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro e Rua Capitão João Pocci nº 253 – Centro;
- r) **CORPO DE BOMBEIROS** – Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis;

5.5.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

5.6 - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços correspondente aos **itens 51 a 81 do Edital** fica obrigada a receber e dar a destinação correta a mesma quantidade de lâmpadas queimadas e inservíveis que ela fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em seu artigo 33 .”

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6.2 – Para os casos que possuam garantia determinada a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

6.3 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

6.4 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.2.1. – As datas relacionadas no **subitem 7.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

7.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Dos direitos

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.1.2 – Das Obrigações

9.1.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.2.1 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) Para os casos que possuam garantia determinada a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os materiais, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

10.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

10.3 - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

10.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

10.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 10.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

10.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 10.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

10.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

10.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 11.4.** a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos.
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.º 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL
carimbo da Empresa

DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____, (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 042/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - REGISTRO DE PREÇOS** declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
carimbo da empresa

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 042/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 021/2016**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
carimbo da empresa

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
carimbo da empresa

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu _____, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 021/2016 - Registro de Preços.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
carimbo da empresa

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO X - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL PESSOAL :

E-MAIL INSTITUCIONAL :

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ALVENARIA, ELETRICO E HIDRAULICO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:(-----)** _____

FAX: (---) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2016.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.